



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº19/2021

Termo de Contrato de aquisição de compra de água mineral, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa **ARIEL DE MATOS PEREIRA** autorizado no Processo nº 057/2021 – Pesquisa de Preço nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 046/2021.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Leandro Gauger Ehlert, CPF:009.799.090-66

VENDEDORA: ARIEL DE MATOS PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.709/0001-39, com sede na Rua General Osório, Nº 452, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada pelo seu proprietário Ariel de Matos Pereira, CPF nº 096.513.810-00.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o nº007/2021, Processo nº057/2021, Dispensa de Licitação nº046/2021 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento de 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em etapas, na quantidade correspondente 100 (cem) fardos com 12 unidades de 500 ml de água mineral com gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade.

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais) a ser pago através de meio eletrônico em depósito em conta corrente empresarial a ser fornecida posteriormente. A **VENDEDORA** deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(s) correspondente a quantidade fornecida.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá a validade de um ano iniciando na data da assinatura do mesmo e finalizando em vinte de outubro de dois mil e vinte dois.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação.

DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 21 de outubro de 2021.

Presidente/Contratante

Representante/Contratada

Testemunhas:

01 - _____
Assinatura

02 - _____
Assinatura

Nome Legível: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____